



Universidade Federal de Pelotas  
Reitoria  
Pró-Reitoria de Ensino  
Coordenação de Registros Acadêmicos

## EDITAL CRA Nº 13/2019

Processo nº 23110.038090/2019-88

### PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR - 2020/1

#### REOPÇÃO, REINGRESSO, TRANSFERÊNCIA E PORTADOR DE DIPLOMA

A Coordenação de Registros Acadêmicos da Pró-Reitoria de Ensino da Universidade Federal de Pelotas, de acordo com a legislação vigente, a Resolução nº 29/2018/COCEPE e a Resolução nº 24/2016/COCEPE, informa que estará aberto o prazo de solicitação de ingresso nos cursos de graduação presenciais nas modalidades de REOPÇÃO, REINGRESSO, TRANSFERÊNCIA e PORTADOR DE DIPLOMA DE ENSINO SUPERIOR, sendo as referidas vagas para ingresso no 1º semestre de 2020.

#### 1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. **Reopção:** é a forma de troca de curso na UFPel, mediante a qual o discente, regularmente matriculado ou com matrícula trancada em curso de graduação da UFPel, pode transferir-se para outro curso de graduação desta Universidade.

1.1.1. Toda mudança de curso é considerada reopção do discente e implicará na obtenção de um novo número de matrícula.

1.1.2. É facultada, no máximo, uma reopção de curso. Não será homologada inscrição de discentes que possuem a forma de ingresso "reopção".

1.1.3. O discente que estiver em condição passível de jubramento não poderá efetivar reopção.

1.2. **Reingresso:** consiste em ingressar no mesmo curso da Universidade Federal de Pelotas ao qual o discente já esteve vinculado. O reingresso será concedido exclusivamente para o discente que esteja em situação acadêmica de abandono ou que tenha cancelado sua matrícula.

1.2.1. Não serão permitidos os reingressos nos casos em que o discente já se encontrar em situação passível de jubramento.

1.2.2. Não serão permitidos os reingressos nos cursos em extinção ou já extintos.

1.2.3. **Transferência:** É destinada aos discentes regulares de outras Instituições de Ensino Superior (IES) que desejam solicitar ingresso na UFPel. Está condicionada à comprovação do candidato ser aluno regular, matriculado ou com trancamento geral de matrícula, na IES de origem, no ato da inscrição neste processo seletivo.

1.2.4. O curso de origem do candidato deverá ser reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC ou ter seu funcionamento autorizado pelo órgão competente da IES, em se tratando de universidades e centros universitários. No caso de faculdade ou instituição equiparada, o funcionamento do curso deve ser autorizado diretamente pelo Ministério da Educação - MEC, nos termos da legislação vigente.

1.2.5. Não serão homologadas inscrições de candidatos matriculados em cursos sequenciais.

1.2.6. Não serão homologadas inscrições para transferência de estudantes oriundos de universidades estrangeiras.

1.2.7. Não serão homologadas inscrições de candidatos que não comprovarem vínculo no período letivo atual na IES de origem.

1.3. **Portador de diploma de ensino superior:** é destinada a candidatos que tenham concluído curso superior de graduação.

1.3.1. Não serão homologadas inscrições de candidatos que não comprovarem a conclusão de curso superior de graduação.

1.4. A homologação da inscrição para as modalidades de reopção, reingresso, transferência está condicionada à conclusão de dois semestres ou um ano, no curso de origem, no momento da inscrição.

1.4.1. Conforme decisão do COCEPE para ingresso nos cursos de Engenharia Industrial Madeireira e Turismo não será exigida à conclusão de dois semestres ou um ano, no curso de origem, no momento da inscrição.

1.5. Informações sobre os cursos podem ser consultadas no site: <https://institucional.ufpel.edu.br/>.

## 2. INSCRIÇÃO

2.1. **Período: 07 a 11 de outubro de 2019.**

2.2. **Horário:** das 8h30min às 19h.

2.3. **Local de entrega dos documentos:** Sala 108A/CRA - Prédio da Reitoria, Rua Gomes Carneiro nº 01 – Campus Porto.

2.4. O candidato, ou seu representante, deverá entregar os documentos listados no item 3, conforme a modalidade. A documentação deve ser entregue, sem grampos e dentro de um envelope lacrado. Na parte externa do envelope deverá conter: nome completo do candidato, modalidade de inscrição (reopção/reingresso/transferência/portador de diploma) e curso pretendido.

2.5. Não serão aceitas inscrições via correio, fax ou e-mail.

2.6. Valor da taxa de inscrição:

- Reopção: R\$ 20,00
- Reingresso: R\$ 10,00
- Transferência: R\$ 50,00
- Portador de diploma: R\$100,00

2.7. O valor da taxa de inscrição deverá ser transferido ou depositado direto no caixa do Banco do Brasil S. A., na Conta Única do Tesouro Nacional, em favor da UFPel, com identificador 1: 1540471526428830-6 e identificador 2: CPF do candidato. Se necessário, o número da agência: 1607-1 conta-corrente: 170.500-8.

2.8. Não serão aceitos comprovantes de pagamento que necessitem de verificação posterior.

2.9. Poderão requerer isenção da taxa de inscrição os candidatos que se enquadrem nas disposições do Decreto nº. 6593, de 02/10/2008. Para tanto, deverão preencher o formulário (Anexo I) e entregá-lo junto com cópias do RG, CPF e da inscrição no Cadastro Único. O pedido será avaliado no momento da análise das inscrições para homologação.

2.10. Alunos beneficiados pelos programas de assistência estudantil da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis da UFPel têm isenção na taxa de inscrição.

2.11. Servidores da Universidade Federal de Pelotas e seus dependentes têm 50% de desconto nas taxas, conforme [Portaria nº 815/2017](#).

## 3. DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1. **Reopção:**

a) Ficha de inscrição preenchida, impressa e assinada, disponível em: <https://cobalto.ufpel.edu.br/academico/processoSeletivo/fichaOnline>.

- b) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição (Original).
  - c) Histórico escolar emitido pela Coordenação de Registros Acadêmicos ou pelo sistema Cobalto (Cópia simples).
  - d) Conteúdos programáticos (Cópia simples)
1. A entrega dos conteúdos programáticos não é obrigatória. Porém, a classificação no processo seletivo está relacionado ao aproveitamento de disciplinas no curso pretendido.

3.2.

**Reingresso:**

- a) Ficha de inscrição preenchida, impressa e assinada, disponível em: <https://cobalto.ufpel.edu.br/academico/processoSeletivo/fichaOnline>.
- b) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição (Original).
- c) Histórico escolar emitido pela Coordenação de Registros Acadêmicos ou pelo sistema Cobalto (Cópia simples)

3.3.

**Transferência:**

- a) Ficha de inscrição preenchida, impressa e assinada, disponível em: <https://cobalto.ufpel.edu.br/academico/processoSeletivo/fichaOnline>
  - b) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição (Original).
  - c) Histórico escolar do curso superior, com carga horária e créditos, emitido pelo departamento responsável pelos registros acadêmicos da instituição de origem, com carimbo e assinatura ou autenticação digital (Cópia simples).
  - d) Documento comprobatório do reconhecimento ou da autorização de funcionamento do curso de origem emitido pelo departamento responsável pelos registros acadêmicos da instituição de origem ou pelo órgão competente, com carimbo e assinatura ou autenticação digital (Cópia simples).
  - e) Documento onde conste a forma de ingresso na instituição de origem emitido pelo seu departamento responsável pelos registros acadêmicos, com carimbo e assinatura ou autenticação digital (Cópia simples)
  - f) Documento que comprove o vínculo do requerente com a Instituição de origem emitido pelo departamento responsável pelos registros acadêmicos da instituição, com carimbo e assinatura ou autenticação digital (Cópia simples).
  - g) Conteúdos programáticos emitidos pela instituição de origem, com carimbo e assinatura ou autenticação digital (Cópia simples).
1. A entrega dos conteúdos programáticos não é obrigatória. Porém, a classificação no processo seletivo depende da entrega desses documentos, para analisar a possibilidade de aproveitamento das disciplinas no curso pretendido. Candidatos que não entregarem os conteúdos programáticos de disciplinas cursadas em outra Instituição de Ensino Superior ficarão com aproveitamento igual a zero.
- h) Carteira de Identidade atualizada de modo que seja possível o reconhecimento por foto e assinatura (Cópia simples).
  - i) CPF (Cópia simples).
  - j) Documento que comprove estar em dia com a justiça eleitoral (Cópia simples).
  - k) Documento que comprove estar em dia com as obrigações militares (Cópia simples).
  - l) Histórico Escolar do Ensino Médio (Cópia simples).
  - m) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou do Diploma do Ensino Médio (Cópia simples).

### 3.4. **Portador de diploma de ensino superior:**

- a) Ficha de inscrição preenchida, impressa e assinada, disponível em: <https://cobalto.ufpel.edu.br/academico/processoSeletivo/fichaOnline>
- b) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição (Original).
- c) Histórico Escolar do Curso Superior de graduação (Cópia simples).
- d) Diploma de Curso Superior de graduação brasileiro (Cópia simples), reconhecido pelo MEC.
  1. Caso o candidato ainda não tenha Diploma expedido na data da inscrição, poderá apresentar o Certificado de Conclusão do Curso Superior de graduação, com data da colação de grau (Cópia simples).
  2. Para candidatos que concluíram o ensino superior no exterior, Diploma de Curso Superior de graduação estrangeiro, revalidado por instituição brasileira competente, segundo regulamentação do MEC (Cópia simples).
- e) Conteúdos programáticos emitidos pela instituição de origem, com carimbo e assinatura ou autenticação digital (Cópia simples).
  1. A entrega dos conteúdos programáticos não é obrigatória. Porém, a classificação no processo seletivo depende da entrega desses documentos, para analisar a possibilidade de aproveitamento das disciplinas no curso pretendido. Candidatos que não entregarem os conteúdos programáticos de disciplinas cursadas em outra Instituição de Ensino Superior ficarão com aproveitamento igual a zero.
- f) Carteira de Identidade atualizada de modo que seja possível o reconhecimento por foto e assinatura (Cópia simples).
- g) CPF (Cópia simples).
- h) Documento que comprove estar em dia com a justiça eleitoral (Cópia simples).
- i) Documento que comprove estar em dia com as obrigações militares (Cópia simples).
- j) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou do Diploma do Ensino Médio (Cópia simples), caso esta informação não conste no histórico escolar do ensino superior.

### 3.5. **Documentos adicionais:**

3.5.1. O candidato que já tenha cursado outra graduação e/ou pós-graduação poderá entregar, junto aos documentos obrigatórios para cada modalidade (elencados nos itens 3.1, 3.2, 3.3 e 3.4), o histórico e os conteúdos programáticos (Cópia simples) de outro curso superior.

## 4. **HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

4.1. A homologação da inscrição está condicionada à existência de vagas no curso pretendido e a entrega da documentação completa no período e local definido neste edital.

4.2. Não serão homologadas as inscrições:

- a) com documentação incompleta, conforme a modalidade de inscrição.
- b) com documentação ilegível.
- c) em que os documentos não apresentem todas as informações requeridas.
- d) em que os documentos estejam fora do prazo de validade ou não apresentem autenticação da instituição emissora.
- e) nos casos em que o candidato não cumpra os requisitos necessários para inscrição, conforme o item 1.
- f) enviadas por correio, e-mail ou fax.
- g) para curso que não tenha vaga publicada neste edital.

- h) inscrições realizadas fora do prazo e local estabelecido neste edital.
  - i) de candidato que solicitar inscrição em mais de uma modalidade.
  - j) de candidato que solicitar inscrição, em qualquer modalidade, para mais de um curso.
- 4.3. Em nenhum dos casos a taxa de inscrição será devolvida.
- 4.4. A homologação será publicada no dia **14/10/2019**, na página <http://wp.ufpel.edu.br/cra/>.
- 4.5. Candidatos que não tiverem sua inscrição homologada poderão entrar com recurso nos dias **15, 16 e 17 de outubro de 2019**. Os recursos deverão ser entregues somente na Sala 108A da CRA - Prédio da Reitoria (Rua Gomes Carneiro nº 01 – Campus Porto) das 8h30min às 19h pelo próprio candidato ou seu representante.
- 4.6. No período mencionado no item 4.5, será permitido aos candidatos não homologados entregar somente a documentação especificada na lista de homologação.
- 4.7. Após análise dos recursos, o resultado final da homologação será publicado no dia **18/10/2019**, na página <http://wp.ufpel.edu.br/cra/>.

## 5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 5.1. O candidato deverá aproveitar, pelo menos, três disciplinas do primeiro semestre no curso pretendido.
- 5.1.1. Conforme decisão do COCEPE para ingresso nos cursos de **Antropologia, Engenharia Industrial Madeireira, Filosofia, Geoprocessamento, Gestão Ambiental, Letras, Matemática, Museologia, Música (Bacharelado), Química (Licenciatura), Química de Alimentos e Turismo** não será exigido o aproveitamento de três disciplinas do primeiro semestre do curso, mantendo-se os demais critérios de seleção estabelecidos no edital.
- 5.2. As modalidades de reopção, reingresso e transferência têm prioridade sobre a modalidade de portador de diploma de ensino superior no preenchimento das vagas.
- 5.3. O critério de classificação será o maior número de disciplinas que poderão ser aproveitadas no curso pretendido, independente da modalidade de ingresso solicitada pelo candidato, respeitada a prioridade definida no item 5.2.
- 5.4. **Aproveitamento de disciplinas** é o aproveitamento de componente curricular cursado pelo discente em curso de graduação ou de pós-graduação, reconhecido ou autorizado por órgão competente, dispensando componente exigido na matriz curricular do curso pretendido. Para ser dispensado o componente curricular cursado deverá contemplar, no mínimo, 75% da carga horária e do conteúdo do componente curricular pretendido. É facultado ao colegiado de curso a realização de avaliação especial para eventual complementação de estudos para aproveitamento de disciplinas.
- 5.4.1. Para análise dos aproveitamentos o pedido de inscrição deverá conter, obrigatoriamente, os documentos:
- a) no caso de componentes cursados na UFPel: histórico contendo nota e carga horária e conteúdos programáticos (quando o colegiado julgar necessário).
  - b) no caso de componentes cursados em outra Instituição de Ensino Superior: histórico escolar contendo nota e carga horária e conteúdos programáticos.
- 5.4.2. Para aproveitamento somente serão consideradas as disciplinas nas quais o candidato obteve aprovação.
- 5.4.3. Não serão aproveitadas disciplinas em que conste a situação "Dispensado" ou similar.
- 5.4.4. Candidatos que não entregarem os conteúdos programáticos de disciplinas cursadas em outra Instituição de Ensino Superior não terão os aproveitamentos de disciplinas avaliados.
- 5.4.5. Em caso de empate, para todas as modalidades, será dada a preferência ao candidato que:
- I - possa creditar a maior carga horária obrigatória com aproveitamento do currículo do curso pretendido;
  - II - persistindo o empate, tenha a maior média geral registrada no Histórico Escolar

do curso de origem;

III - persistindo, ainda, o empate, tenha a maior média entre as disciplinas aproveitadas.

5.5. Os cursos de **Alimentos, Ciências Biológicas, Cinema e Audiovisual, Cinema de Animação, Dança, Direito, Medicina e Teatro** possuem critérios de seleção distintos, conforme aprovado em processo no COCEPE. Para ciência dos critérios específicos dos cursos acima relacionados, consulte o Anexo III deste edital.

5.6. Será indeferida a solicitação que não cumprir os critérios estabelecidos neste edital.

## 6. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1. O Resultado Preliminar será publicado no dia **22/11/2019**, condicionado ao envio do resultado por parte dos colegiados de curso.

6.2. Candidatos que tiveram seu pedido indeferido poderão interpor recurso no dias **25, 26 e 27 de novembro de 2019**. Os recursos poderão ser entregues somente na Sala 107A da CRA - Prédio da Reitoria (Rua Gomes Carneiro nº 01 – Campus Porto) das 8h às 20h pelo próprio candidato ou seu representante.

6.3. Não serão aceitos recursos fora do prazo e local estabelecido neste edital e não será permitida a inclusão de novos documentos. Ver modelo de recurso no Anexo II.

6.4. O Resultado Final será publicado no dia **13/12/2019**, condicionado ao envio do resultado por parte dos colegiados de curso.

6.5. Todos os resultados serão publicados na página da Coordenação de Registros Acadêmicos, no site: <http://wp.ufpel.edu.br/cra/>.

## 7. VAGAS

7.1. As vagas discriminadas abaixo foram previamente determinadas pela CRA, em conformidade com o disposto no Artigo 2º da Resolução COCEPE nº 24/2016, considerando o número de vagas ofertadas pelo SISU e PAVE, o tempo correspondente ao prazo para integralização do curso, o número de vagas efetivamente ocupadas no curso e as vagas geradas por cancelamentos, desligamentos, transferências, falecimentos e abandonos.

7.2. As vagas ofertadas, foram distribuídas para candidatos optantes pela AMPLA CONCORRÊNCIA e pelo SISTEMA DE COTAS PARA ESCOLAS PÚBLICAS BRASILEIRAS, estabelecidas pela Lei Federal 12.711, de 29 de agosto de 2012, com alterações introduzidas pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, pelo Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, com alterações introduzidas pelo Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, na Portaria Normativa nº 9, de 05 de maio de 2017, que altera a Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, e a Portaria Normativa nº 22, de 05 de novembro de 2012, do Ministério da Educação, bem como a Resolução nº 06/2012, do Conselho Universitário – CONSUN da UFPel, em atendimento a decisão do COCEPE contida no processo SEI Nº 23110.004258/2019-51.

Código do Curso	Curso	Vagas Totais	AC	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14
4520	Administração - Noturno	3	1	1	1	0	0	0	0	0	0
100	Agronomia	57	28	6	7	6	6	1	1	1	1
5570	Alimentos	28	14	3	3	3	3	0	1	0	1
6020	Antropologia	55	27	6	6	6	6	1	1	1	1
1310	Artes Visuais (Bacharelado)	34	17	4	4	4	4	0	1	0	0
2200	Artes Visuais (Licenciatura)	29	14	3	4	3	4	0	1	0	0
5700	Biotecnologia	37	18	4	4	4	4	1	1	0	1
4110	Ciências Biológicas (Bacharelado)	30	15	3	4	3	4	0	1	0	0

4120	Ciências Biológicas (Licenciatura)	44	22	5	5	5	5	0	1	0	1
4800	Ciências Econômicas	24	12	2	2	2	2	1	1	1	1
3210	Ciências Sociais (Bacharelado)	44	22	5	5	5	5	0	1	0	1
3220	Ciências Sociais (Licenciatura)	44	22	5	5	5	5	0	1	0	1
5010	Cinema e Audiovisual	6	3	1	1	0	1	0	0	0	0
1320	Design Gráfico	4	2	1	1	0	0	0	0	0	0
300	Direito - 2º Ano (Noturno)	10	5	1	1	1	1	0	1	0	0
300	Direito - 3º Ano (Noturno)	6	3	1	1	0	1	0	0	0	0
300	Direito - 4º Ano (Noturno)	5	2	1	1	0	1	0	0	0	0
300	Direito - 5º Ano (Noturno)	2	1	0	1	0	0	0	0	0	0
820	Educação Física - Integral (Licenciatura)	27	13	3	3	3	3	0	1	0	1
810	Educação Física - Integral (Bacharelado)	14	7	1	2	1	1	0	1	0	1
1200	Enfermagem	22	11	2	2	2	2	1	1	0	1
700	Engenharia Agrícola	44	22	5	5	5	5	0	1	0	1
6200	Engenharia Ambiental e Sanitária	44	22	5	5	5	5	0	1	0	1
6300	Engenharia Civil	15	7	2	1	2	2	0	1	0	0
3910	Engenharia de Computação	20	10	2	2	2	2	0	1	0	1
6900	Engenharia de Controle e Automação	44	22	5	5	5	5	0	1	0	1
6100	Engenharia de Materiais	39	19	4	4	4	4	1	1	1	1
6500	Engenharia de Petróleo	50	25	5	6	5	5	1	1	1	1
6700	Engenharia de Produção	39	19	4	4	4	4	1	1	1	1
7000	Engenharia Eletrônica	44	22	5	5	5	5	0	1	0	1
5600	Engenharia Geológica	50	25	5	6	5	5	1	1	1	1
6400	Engenharia Hídrica	44	22	5	5	5	5	0	1	0	1
5200	Engenharia Industrial Madeireira	44	22	5	5	5	5	0	1	0	1
7100	Farmácia	11	5	1	1	1	1	0	1	0	1
2000	Filosofia (Licenciatura)	48	24	5	5	5	5	1	1	1	1
2010	Filosofia (Bacharelado)	36	18	4	4	4	4	0	1	0	1
2900	Física (Licenciatura)	44	22	5	5	5	5	0	1	0	1
2910	Física (Bacharelado)	44	22	5	5	5	5	0	1	0	1
3100	Geografia (Licenciatura)	78	39	9	9	8	9	1	1	1	1
3110	Geografia (Bacharelado)	37	18	4	4	4	4	1	1	0	1
5590	Geoprocessamento	55	27	6	6	6	6	1	1	1	1
7900	Gestão Ambiental (Bacharelado)	37	18	4	4	4	4	1	1	0	1
5110	Gestão Pública	12	6	1	1	1	1	0	1	0	1
3000	História (Licenciatura)	6	3	1	1	0	1	0	0	0	0
3010	História (Bacharelado)	55	27	6	6	6	6	1	1	1	1
3630	Letras - Português	37	18	4	4	4	4	1	1	0	1
3670	Letras - Português e Alemão	33	16	4	4	4	4	0	1	0	0
3660	Letras - Português e Espanhol	13	6	1	2	1	1	0	1	0	1
3610	Letras - Português e Francês	33	16	4	4	4	4	0	1	0	0

3620	Letras - Português e Inglês	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0
3680	Letras - Redação e Revisão de Textos	33	16	4	4	4	4	0	1	0	0
3684	Letras - Tradução Espanhol - Português	11	5	1	1	1	1	0	1	0	1
3682	Letras - Tradução Inglês - Português	4	2	1	1	0	0	0	0	0	0
3800	Matemática - Integral	50	25	5	6	5	5	1	1	1	1
3820	Matemática - Noturno	50	25	5	6	5	5	1	1	1	1
1800	Meteorologia	39	19	4	4	4	4	1	1	1	1
5400	Museologia	33	16	4	4	4	4	0	1	0	0
2300	Música (Licenciatura)	26	13	3	3	3	3	0	1	0	0
3770	Música - Ciências Musicais	11	5	1	1	1	1	0	1	0	1
3760	Música - Composição	22	11	2	2	2	2	1	1	0	1
3720	Música - Flauta Transversal	8	4	1	1	1	1	0	0	0	0
3740	Música - Piano	8	4	1	1	1	1	0	0	0	0
3750	Música - Violão	8	4	1	1	1	1	0	0	0	0
3730	Música - Violino	8	4	1	1	1	1	0	0	0	0
3790	Música Popular	15	7	2	1	2	2	0	1	0	0
1100	Nutrição	12	6	1	1	1	1	0	1	0	1
1900	Pedagogia - Vespertino	46	23	5	5	5	5	1	1	0	1
1920	Pedagogia - Noturno	34	17	4	4	4	4	0	1	0	0
4410	Química (Bacharelado)	33	16	4	4	4	4	0	1	0	0
4420	Química (Licenciatura)	33	16	4	4	4	4	0	1	0	0
4300	Química de Alimentos	33	16	4	4	4	4	0	1	0	0
4440	Química Industrial	44	22	5	5	5	5	0	1	0	1
5300	Teatro	19	10	2	2	2	2	0	1	0	1
4700	Turismo	48	24	5	5	5	5	1	1	1	1
5800	Zootecnia	39	19	4	4	4	4	1	1	1	1

### Legenda de leis e ações afirmativas

AC: Ampla concorrência

L1: Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L2: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L5: Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L6: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L9: Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L10: Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)



L13: Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L14: Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

7.3. No caso do não preenchimento das vagas destinadas a optantes pela modalidade de cotas, respeitada a prioridade definida no item 5.2, as vagas que não forem preenchidas migrarão da seguinte forma:

a) No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L1, estas serão ofertadas, prioritariamente, e na seguinte ordem L9 – L10 – L2 – L14 – L6 – L13 – L5 – AC

b) No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L2, estas serão ofertadas, prioritariamente, e na seguinte ordem L10 – L9 – L1 – L14 – L6 – L13 – L5 – AC

c) No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L5, estas serão ofertadas, prioritariamente, e na seguinte ordem L13 – L14 – L6 – L10 – L2 – L9 – L1 – AC

d) No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L6, estas serão ofertadas, prioritariamente, e na seguinte ordem L14 – L13 – L5 – L10 – L2 – L9 – L1 – AC

e) No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L9, estas serão ofertadas, prioritariamente, e na seguinte ordem L1 – L10 – L2 – L14 – L6 – L13 – L5 – AC

f) No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L10, estas serão ofertadas, prioritariamente, e na seguinte ordem L2 – L9 – L1 – L14 – L6 – L13 – L5 – AC

g) No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L13, estas serão ofertadas, prioritariamente, e na seguinte ordem L5 – L14 – L6 – L10 – L2 – L9 – L1 – AC

h) No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L14, estas serão ofertadas, prioritariamente, e na seguinte ordem L6 – L13 – L5 – L10 – L2 – L9 – L1 – AC

## **8. PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR PARA O CURSO DE MEDICINA**

8.1. O curso de Medicina possui critérios de seleção diferenciados, conforme processo 23110.006431/2018-75 aprovado em 19 de setembro de 2018 pelo COCEPE. Será publicado edital específico na página <http://concursos.ufpel.edu.br/wp/>. O Edital irá prever as orientações para inscrição, o cronograma, o conteúdo das provas, a avaliação, os critérios de aprovação e o horário e local de aplicação das provas, bem como o total de vagas, os documentos necessários para o cadastro e informações sobre a matrícula no curso de Medicina. A publicação do Edital está prevista para o dia 30/09/2019.

## **9. COMPROVAÇÃO PARA INGRESSO NAS VAGAS RESERVADAS**

9.1. Os candidatos aprovados para ingresso nas vagas reservadas (cotas) deverão comprovar o cumprimento dos requisitos necessários para ingresso na modalidade de cota escolhida. A data e o local para comprovação serão divulgados no momento da publicação do resultado final da seleção. Os procedimentos e documentos requeridos para comprovação da condição de cotista podem ser consultados no Anexo IV deste edital.

9.2. A matrícula dos candidatos aprovados no processo seletivo para ingresso nas vagas reservadas, conforme a Lei 12.711/2012, estará condicionada ao deferimento de sua situação de cotista, e terá carácter provisório até a publicação do resultado final da análise realizada.

9.3. O resultado da avaliação do ingresso nas vagas reservadas será publicado na página <http://wp.ufpel.edu.br/cra/>.

9.4. O candidato aprovado na modalidade de reopção pelas vagas reservadas que não cumprir os requisitos necessários para ingresso na cota escolhida retornará ao curso de origem.

## **10. MATRÍCULA EM DISCIPLINAS**

10.1. A matrícula dos aprovados será feita diretamente no respectivo colegiado de curso, no período estabelecido no calendário acadêmico de 2020. Após aprovação do COCEPE, o calendário será publicado na página: <http://wp.ufpel.edu.br/cra/calendarios-academicos/>.

## 11. PERDA DA VAGA

11.1. Perderá a vaga o candidato aprovado que:

- a) não comprovar, na forma e nos prazos estabelecidos, as condições exigidas para a ocupação da vaga pelo Sistema de Cotas.
- b) não comparecer no colegiado do curso, para realização da matrícula em componentes curriculares, no prazo estipulado no calendário acadêmico.

## 12. CONVOCAÇÃO DE EXCEDENTES

12.1. A convocação de excedentes será publicada na página <http://wp.ufpel.edu.br/cra/>.

12.2. A publicação das convocações está sujeita a existência de vagas e de candidatos excedentes. Somente serão divulgadas convocações que possibilitem o ingresso até o 15º dia letivo.

## 13. CRONOGRAMA

Período	Ação
07/10/2019 a 11/10/2019	Período de inscrições
14/10/2019	Homologação
15/10/2019 a 17/10/2019	Prazo para interpor recurso da homologação
18/10/2019	Homologação após recursos
21/10/2019 a 14/11/2019	Análise dos processos pelos Colegiados de Curso
22/11/2019	Publicação do Resultado Preliminar
25/11/2019 a 27/11/2019	Prazo para interpor recurso do Resultado Preliminar
28/11/2019 a 06/12/2019	Análise dos recursos pelos Colegiados de Curso
13/12/2019	Publicação do Resultado Final e definição de data para entrega dos documentos comprobatórios para ingresso no sistema de cotas

## 14. ADENDOS OU NOVOS EDITAIS

14.1. Qualquer retificação que venha a ser feita neste edital será publicada exclusivamente no site da CRA no portal da UFPel, em <http://wp.ufpel.edu.br/cra/>. É responsabilidade do candidato atentar às publicações.

14.2. Os candidatos deverão retirar os documentos utilizados para inscrição no período de **06 de janeiro de 2020 a 30 de junho de 2020**, na sala 107A da CRA - Prédio da Reitoria (Rua Gomes Carneiro nº 01 – Campus Porto).

14.3. Casos omissos serão analisados pelo Conselho Coordenador do Ensino da Pesquisa e da Extensão – COCEPE.

## 15. ANEXOS

15.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

15.2. Anexo I – Requerimento de Isenção da taxa de inscrição.

15.3. Anexo II - Recurso

15.4. Anexo III – Cursos com critérios específicos.

15.5. Anexo IV – Comprovação para ingresso nas vagas reservadas.



Documento assinado eletronicamente por **EMILENI TESSMER**,  
**Coordenadora, Coordenação de Registros Acadêmicos**, em 13/09/2019,  
às 13:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º,  
do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FATIMA COSSIO**, **Pró-**



**Reitora, Pró-Reitoria de Ensino**, em 13/09/2019, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0703335** e o código CRC **047897F9**.

---

**Referência:** Processo nº 23110.038090/2019-88

SEI nº 0703335

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

À Coordenação de Registros Acadêmicos

Universidade Federal de Pelotas

Senhora Coordenadora,

Eu, \_\_\_\_\_,  
RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,  
solicito, nos termos do Decreto nº 6593, de 02/10/2008, isenção da taxa de inscrição do Processo Seletivo. Para tanto, declaro estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, com o Número de Identificação Social – NIS \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_ e que atendo a condição estabelecida no inciso II do caput do art. 1º do Decreto acima referido (família de baixa renda).

Declaro estar ciente de que as informações, que estou prestando, são de minha inteira responsabilidade. No caso de declaração falsa, declaro estar ciente de que estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.  
(cidade) (dia) (mês) (ano)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Requerente

**Obs.: Anexar cópias do RG, CPF e da inscrição no Cadastro Único.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

**CRITÉRIOS ESPECÍFICOS**

**CURSO: ALIMENTOS**

**Processo nº: 23110.019737/2018-91**

Conforme decisão do COCEPE para ingresso no curso de Alimentos não será exigido o aproveitamento de três disciplinas do primeiro semestre do curso, sendo registrado o critério de ter **apenas uma disciplina** aproveitável de toda a grade curricular do curso e como critério de desempate, que terão preferência os alunos com o maior número de cadeiras aproveitáveis.

**CURSO: CIÊNCIAS BIOLÓGICAS – BACHARELADO e CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - LICENCIATURA**

**Processo nº: 23110.020590/2019-63**

Conforme decisão do COCEPE para ingresso nos cursos de Ciências Biológicas – Bacharelado e Ciências Biológicas – Licenciatura será exigido o aproveitamento de três disciplinas obrigatórias do currículo do curso pretendido, substituindo o critério de que "*O candidato deverá aproveitar, pelo menos, três disciplinas do primeiro semestre no curso pretendido*".

**CURSO: CINEMA E AUDIOVISUAL**

**Processo nº: 23110.030693/2019-31**

Conforme decisão do COCEPE para ingresso no curso Cinema e Audiovisual não será exigido o aproveitamento de três disciplinas do primeiro semestre do curso, passa a valer o seguinte critério:

Fica estabelecido como **critério ELIMINATÓRIO** para o curso **Cinema e Audiovisual** que os candidatos tenham condições de aproveitar o mínimo de **10% das disciplinas** (somadas a formação obrigatórias e as disciplinas optativas) ofertadas pelo curso de 5010 - Cinema e Audiovisual.

O colegiado adotará como critério classificatório dos candidatos os seguintes parâmetros, nesta ordem de importância:

1. Maior número de créditos que podem ser integralizados no curso pretendido de acordo com as ementas dos componentes curriculares e, se persistir o empate:
2. Maior média geral do candidato obtida no histórico de origem. Se este indicador não constar no histórico do candidato, o Colegiado procederá ao cálculo da média do currículo do candidato (valor da soma das notas dividido pelo número de componentes curriculares).

## **CURSO: CINEMA DE ANIMAÇÃO**

**Processo nº: 23110.030693/2019-31**

**Observação: Não possui vagas para ingresso em 2020/1.**

Conforme decisão do COCEPE para ingresso no curso Cinema de Animação não será exigido o aproveitamento de três disciplinas do primeiro semestre do curso, passa a valer o seguinte critério:

Fica estabelecido como **critério ELIMINATÓRIO** para o curso **5020 - Cinema de Animação** que os candidatos tenham condições de aproveitar o mínimo de **10% das disciplinas** (somadas a formação obrigatórias e as disciplinas optativas) ofertadas pelo curso de 5020 - Cinema de Animação;

O colegiado adotará como critério classificatório dos candidatos os seguintes parâmetros, nesta ordem de importância:

1. Maior número de créditos que podem ser integralizados no curso pretendido de acordo com as ementas dos componentes curriculares e, se persistir o empate:
2. Maior média geral do candidato obtida no histórico de origem. Se este indicador não constar no histórico do candidato, o Colegiado procederá ao cálculo da média do currículo do candidato (valor da soma das notas dividido pelo número de componentes curriculares).

## **CURSO: DANÇA**

**Processo nº: 23110.007848/2017-74**

**Observação: Não possui vagas para ingresso em 2020/1.**

Conforme decisão do COCEPE os critérios de seleção para ingresso no curso de Dança serão:

- a) Maior número de disciplinas aproveitáveis, contabilizando todos os semestres, mediante a seguinte ordem de prioridade:
  1. disciplinas específicas do curso de Dança;
  2. disciplinas específicas de Licenciatura;
  3. disciplinas das demais áreas.
- b) área de procedência do candidato:
  1. artes;
  2. demais áreas.
- c) Em caso de empate será utilizado o maior tempo de integralização curricular.

## **CURSO: DIREITO**

**Processo nº: 23110.042215/2018-93**

Conforme decisão do COCEPE as 23 vagas a serem preenchidas no curso de Direito, serão assim distribuídas:

- 10 (dez) para ingresso no 2º ano noturno;
- 06 (seis) vagas para ingresso no 3º ano noturno;

- 05 (cinco) vagas para ingresso no 4º ano noturno;

- 02 (duas) vagas para ingresso no 5º ano noturno.

Em todos os casos será respeitado o limite máximo de duas dependências relativas a disciplinas não aproveitadas, na forma estabelecida no Projeto Pedagógico do Curso. Não podendo o candidato que ingressar em qualquer dos anos, ficar com mais de duas dependências, que cursará no contra turno. O Colegiado avaliará, conforme o currículo, qual será o ano de ingresso de cada candidato dentro do limite de vagas.

## **CURSO: MEDICINA**

### **Processo nº: 23110.006431/2018-75**

Conforme decisão do COCEPE para ingresso no curso de Medicina será adotada realização de prova. Será publicado edital específico para preenchimento das vagas do curso de Medicina, na página <http://concursos.ufpel.edu.br/wp/>, com publicação prevista para o dia 30 de setembro de 2019.

## **CURSO: TEATRO**

### **Processo nº: 23110.005167/2019-33**

Conforme decisão do COCEPE os critérios de seleção para ingresso no curso de Teatro serão:

- 1) Aproveitamento de, no mínimo, três disciplinas, de qualquer semestre, sejam elas obrigatórias ou optativas.
- 2) Para a ordem de classificação estabelece-se o seguinte:
  - a) maior número de disciplinas aproveitáveis, contabilizando todos os semestres, mediante a seguinte ordem de prioridade - 1. disciplinas específicas do curso de Teatro; 2. disciplinas específicas de Licenciatura; 3. disciplinas das demais áreas.
  - b) área de procedência do candidato: 1. artes; 2. Demais áreas.
  - c) Em caso de empate será utilizado o maior tempo de integralização curricular.



**VAGAS RESERVADAS - LEI Nº 12.711 / 2012**

**L1 - Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).**

**DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DO ENSINO MÉDIO**

- Histórico Escolar completo, com o nome e designação (municipal, estadual, federal, militar...) da escola em que cursou o Ensino Médio.

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA:****1. Identificação:**

- a) Cópia da carteira de identidade do candidato, irmãos, pais ou outras pessoas que estão inseridas na composição familiar a qual pertence;
- b) Cópia do CPF do candidato, irmãos, pais ou outras pessoas que estão inseridas na composição familiar a qual pertence (quando não constar a informação na carteira de identidade);
- c) Cópia da certidão de nascimento dos dependentes (caso não possuam Carteira de Identidade);
- d) Quando for o caso, apresentar cópia dos documentos referentes à tutela, adoção, termo de guarda e responsabilidade ou documento expedido por juiz;
- e) Cópia da certidão de casamento ou de união estável dos pais/responsáveis e/ou do estudante quando for o caso;
- f) Cópia da certidão de separação e/ou divórcio dos pais/responsáveis ou do estudante quando for o caso;
- g) Cópia da certidão de óbito, caso qualquer pessoa da composição familiar tenha falecido;
- h) Cópia do histórico escolar do Ensino Médio do candidato;
- i) Cópia do boletim e/ou atestado escolar de todos os estudantes da rede pública/particular que constam na composição familiar do estudante;
- j) Declaração de Ciência de Efetivação de Matrícula.

**2. Comprovantes de RENDA Familiar:**

- a) Cópia dos extratos bancários dos últimos 03 (três) meses que antecedem o processo de ingresso por Cotas Sociais de todas as contas bancárias, inclusive poupança, de todos os membros da composição familiar que possuam conta bancária.

**Os extratos bancários não devem informar apenas o saldo. Deve constar o HISTÓRICO de movimentação da conta.**

O membro da composição familiar que não possuir conta bancária deverá fazer declaração datada e assinada pelo declarante;

- b) Cópia dos 03 (três) últimos contracheques ou comprovantes de salário de todos os que trabalham na família, inclusive o(a) candidato(a);
- c) Cópia e original da Carteira de Trabalho (página da foto, qualificação civil, página do último contrato de trabalho registrado e a próxima em branco, página da última alteração de salário e da página subsequente). Mesmo quem não trabalha e tem carteira de trabalho, deve encaminhar as cópias conforme acima mencionado;
- d) Declaração de Imposto de Renda (Pessoa Física) completa e atualizada. Para quem não declara apresentar a seguinte informação ***“Esta Declaração não consta na base de dados da Receita Federal”***, que pode ser acessada pelo link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>
- e) Aposentadoria, Auxílio-doença, Pensão por Morte e Amparo Social: extratos dos

benefícios do INSS atualizados que poderão ser obtidos em qualquer Agência do INSS ou pelo site <http://agencia.previdencia.gov.br/e-aps/servico/144>

f) **No caso de agricultor**, apresentar Declaração do Sindicato Rural ou da Cooperativa, constando valor anual de rendimentos e a Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP). Não se enquadrando nestes três casos, apresentar extratos bancários com histórico de movimentação dos últimos 12 meses de toda a composição familiar mais a Declaração de Produtor Rural feita a próprio punho, assinada pelo declarante e por duas testemunhas não parentes, anexadas cópias de RG e comprovante de residência das testemunhas;

g) No caso de existência de CNPJ apresentar Declaração do Contador (DECORE) informando os rendimentos mensais e Alvará de Licença da empresa;

h) Cópia da Declaração de Imposto de Renda pessoa Jurídica atualizada de quem possui empresa ativa e extrato bancário dos últimos 03 (três) meses de conta vinculada à empresa;

i) Trabalhador Autônomo ou Eventual/Informal: cópia da contribuição ao INSS ou comprovante do pagamento do ISSQN. Em caso de trabalhador sindicalizado, apresentar declaração de renda feita pelo Sindicato de sua categoria.

Não sendo sindicalizado, apresentar declaração de trabalho autônomo, constando a atividade, a média do valor mensal, a assinatura do declarante (acompanhada da cópia da Carteira de Identidade do declarante), assinatura de duas testemunhas (Não podem ser parentes), com comprovante de endereço e cópia da Carteira de Identidade das mesmas;

j) **Em caso de desemprego, apresentar:** Comprovante do Seguro-Desemprego e termo de rescisão do contrato de trabalho, com valor e identificação emitidos pelo Ministério do Trabalho e Emprego e **Atestado de Saúde Ocupacional;**

k) Pensão Alimentícia: apresentar cópia dos três últimos contracheques de quem paga a Pensão Alimentícia que comprove esta situação; cópia dos três últimos depósitos bancários referentes à pensão alimentícia e/ou declaração de próprio punho, feita por quem paga a pensão, datada e assinada pelo Declarante e por duas testemunhas (que não podem ser parentes do Declarante) com cópia do comprovante de endereço e cópia do RG dos mesmos. Em caso de não pagamento de Pensão Alimentícia, o genitor, que não detém a guarda, deverá fazer declaração, datada e assinada pelo Declarante com cópia do comprovante de endereço e cópia do RG dos mesmos, informando que não contribui financeiramente para o sustento do(s) filho(s);

l) Comprovante de atividade acadêmica remunerada, contrato de estágio ou bolsa de auxílio de custo, informando período de vigência e valor;

m) O(a) candidato(a) inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), deverá ser beneficiário(a) do Programa Bolsa Família e apresentar o extrato bancário atualizado do mês anterior ou do mês em vigência e atestado como Número de Identificação Social (NIS) obtido no Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), das Prefeituras Municipais ou setor responsável no município de origem;

n) Caso a família possua outros rendimentos (aluguéis, rendas de capital, etc.), deverá apresentar os comprovantes com o valor mensal percebido e atualizado. Apresentar Cópia do Contrato de Aluguel (quando for o caso);

o) **Autorização/Procuração para o Banco Central que deve ser preenchida com LETRA LEGÍVEL e assinada conforme documento de identidade por todos os integrantes da composição familiar. Trata-se de uma autorização para consulta de cadastro de Clientes do Sistema financeiro emitido pelo Banco Central;**

Cópia dos extratos bancários dos últimos 03 (três) meses que antecedem o processo de ingresso por Cotas Sociais de todas as contas bancárias, inclusive poupança, de todos os membros da composição familiar que possuam conta bancária.

**Os extratos bancários não devem informar apenas o saldo. Deve constar o HISTÓRICO de movimentação da conta.**

O membro da composição familiar que não possuir conta bancária deverá fazer declaração datada e assinada pelo declarante;

**p) Extrato CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais) emitido pelo INSS (relatório de vínculos, remunerações e benefícios do INSS), de todos os integrantes do grupo familiar. Pode ser obtido em uma agência do INSS ou online com orientações no site: <http://www.previdencia.gov.br/servicos-ao-cidadao/todos-os-servicos/cnis/>**

**3. Comprovantes das DESPESAS familiares (apresentar cópias atualizadas):**

- a) Financiamento de casa com valor **e data**;
- b) Financiamento de veículo com valor **e data**;
- c) Aluguel da família e/ou de Pelotas (contrato de locação, recibo de Imobiliária ou Declaração do Proprietário, com cópia da Carteira de Identidade e Comprovante de residência do mesmo) **com valor e data**;
- d) Pensionato, pousada ou similar (contrato de locação ou declaração do proprietário, com identificação, informando o valor da despesa com a moradia e data);**
- e) Mensalidade escolar, em todos os níveis de escolaridade (fundamental, médio e superior) com valor **e data** (contrato e/ou boleto/recibo);
- f) Consórcios com **valor e data** (contrato e/ou boleto/recibo);
- g) Conta de água da família e/ou de Pelotas com valor **e data**;
- h) Conta de luz da família e/ou de Pelotas com valor **e data**;
- i) Conta de telefone da família e/ou de Pelotas com valor **e data**;
- j) IPTU da família e/ou de Pelotas com valor **e data**;
- k) ITR (Imposto Territorial Rural) com valor **e data**;
- l) Plano de Saúde (cópia do boleto de pagamento) com identificação dos dependentes, **valor e data**.

**4. Outros documentos:**

- a) Certificado de Propriedade de Veículo de todos os integrantes do grupo familiar;
- b) Declaração de Cedência de residência, com cópia da Carteira de identidade do Declarante e comprovante de residência do mesmo, mais assinatura de 02 testemunhas (não poderá ser parentes), anexar cópia do RG e comprovante de residência das mesmas;**
- c) Declaração de hospedagem em Pelotas com assinatura do declarante e de duas testemunhas e com cópia da carteira de identidade de todos que assinarem **e comprovante de residência das testemunhas**;
- d) Declaração de divisão de aluguel e/ou contas, com cópia da Carteira de Identidade do Declarante e das demais pessoas que dividem estas despesas com cópias das carteiras de identidade de todos que residem no imóvel;
- e) Doenças crônicas (atestados e/ou laudos médicos).

OBSERVAÇÃO 1: Quanto aos casos de doença crônica, somente serão aceitos laudos médicos e receituários da medicação de uso contínuo, se for o caso. Não serão aceitos exames médicos;

OBSERVAÇÃO 2:

- a) Caso o Núcleo de Serviço Social, que irá analisar a realidade socioeconômica, julgar necessária a apresentação de outros documentos, além dos acima descritos, poderá fazê-lo no momento da entrevista ou durante a análise da documentação ou durante o Processo de Recurso, estipulando ao candidato(a) o prazo para entrega dos mesmos.
- b) No momento da entrevista, o solicitante deverá apresentar os documentos acima referidos que condizem com sua situação socioeconômica e familiar.
- c) Somente a carteira de trabalho e a procuração para o Banco Central devem ser apresentadas em cópias acompanhadas dos originais.
- d) A autenticação das cópias da carteira de trabalho será conferida e atestada por servidor público da UFPel, sendo dispensada, neste caso, a autenticação por tabelião (Lei N° 9.784/99,

Art. 22, § 3).

e) Os demais documentos poderão ser apresentados em cópia comum, entregues no momento da entrevista.

OBSERVAÇÃO 3: Contas bancárias existentes mas sem movimento, CNPJ existentes mas inativos, devem ser apresentadas e comprovadas as situações atuais.

OBSERVAÇÃO 4: Os anexos serão disponibilizados em edital posterior.

OBSERVAÇÃO 5: O COMPARECIMENTO DO(A) CANDIDATO(A) À ENTREVISTA PARA INGRESSO NA MODALIDADE L1, L2, L9 E L10 É PESSOAL E INTRANSFERÍVEL. NÃO SÃO ACEITOS PROCURADORES.

**L2 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).**

Os candidatos inscritos nesta modalidade deverão realizar entrevista junto a Comissão de Heteroidentificação, e a sua matrícula ficará condicionada a homologação da declaração de etnia por essa Comissão, instituída por portaria do Reitor. A Comissão de Heteroidentificação na identificação do candidato negro adotará o que prevê a Portaria Normativa N. 4/2018 instituída pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. e deverá considerar, nos termos estipulados pelo IBGE, os seguintes conceitos de negro e indígena: [...]

- Negro: de acordo com a Orientação Normativa Nº 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, as formas de critério de verificação da veracidade da autodeclaração negro (preto ou pardo) deverão considerar, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato, os quais serão verificados obrigatoriamente com a presença do candidato à entrevista com CCICE/UFPEL.
- Indígena: trata-se da pessoa que possui aspectos fenotípicos indígena, que se autodeclara indígena ou índio, que se representa enquanto tal, que é membro ou oriundo de comunidades indígenas e/ou que descende de povo indígena por relações de parentesco, aspectos que serão verificados obrigatoriamente com a presença do candidato à entrevista com a CCICE/UFPEL.

## **DOCUMENTOS**

Declaração de Etnia ([Clique aqui](#)) e Termo de autorização de uso de imagem ([Clique aqui](#)) preenchidos e assinados no ato da entrevista; - Declaração de renda per capita familiar impressa, preenchida e assinada.

## **DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DO ENSINO MÉDIO**

- Histórico Escolar completo, com o nome e designação (municipal, estadual, federal, militar...) da escola em que cursou o Ensino Médio.

## **DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA:**

### **1. Identificação:**

- a) Cópia da carteira de identidade do candidato, irmãos, pais ou outras pessoas que estão inseridas na composição familiar a qual pertence;
- b) Cópia do CPF do candidato, irmãos, pais ou outras pessoas que estão inseridas na composição familiar a qual pertence (quando não constar a informação na carteira de identidade);
- c) Cópia da certidão de nascimento dos dependentes (caso não possuam Carteira de Identidade);
- d) Quando for o caso, apresentar cópia dos documentos referentes à tutela, adoção, termo de

- guarda e responsabilidade ou documento expedido por juiz;
- e) Cópia da certidão de casamento ou de união estável dos pais/responsáveis e/ou do estudante quando for o caso;
  - f) Cópia da certidão de separação e/ou divórcio dos pais/responsáveis ou do estudante quando for o caso;
  - g) Cópia da certidão de óbito, caso qualquer pessoa da composição familiar tenha falecido;
  - h) Cópia do histórico escolar do Ensino Médio do candidato;
  - i) Cópia do boletim e/ou atestado escolar de todos os estudantes da rede pública/particular que constam na composição familiar do estudante;
  - j) Declaração de Ciência de Efetivação de Matrícula.

## **2. Comprovantes de RENDA Familiar:**

- a) Cópia dos extratos bancários dos últimos 03 (três) meses que antecedem o processo de ingresso por Cotas Sociais de todas as contas bancárias, inclusive poupança, de todos os membros da composição familiar que possuam conta bancária.

**Os extratos bancários não devem informar apenas o saldo. Deve constar o HISTÓRICO de movimentação da conta.**

O membro da composição familiar que não possuir conta bancária deverá fazer declaração datada e assinada pelo declarante;

- b) Cópia dos 03 (três) últimos contracheques ou comprovantes de salário de todos os que trabalham na família, inclusive o(a) candidato(a);

- c) Cópia e original da Carteira de Trabalho (página da foto, qualificação civil, página do último contrato de trabalho registrado e a próxima em branco, página da última alteração de salário e da página subsequente). Mesmo quem não trabalha e tem carteira de trabalho, deve encaminhar as cópias conforme acima mencionado;

- d) Declaração de Imposto de Renda (Pessoa Física) completa e atualizada. Para quem não declara apresentar a seguinte informação **“Esta Declaração não consta na base de dados da Receita Federal”**, que pode ser acessada pelo link:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

- e) Aposentadoria, Auxílio-doença, Pensão por Morte e Amparo Social: extratos dos benefícios do INSS atualizados que poderão ser obtidos em qualquer Agência do INSS ou pelo site <http://agencia.previdencia.gov.br/e-aps/servico/144>

- f) **No caso de agricultor**, apresentar Declaração do Sindicato Rural ou da Cooperativa, constando valor anual de rendimentos e a Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP). Não se enquadrando nestes três casos, apresentar extratos bancários com histórico de movimentação dos últimos 12 meses de toda a composição familiar mais a Declaração de Produtor Rural feita a próprio punho, assinada pelo declarante e por duas testemunhas não parentes, anexadas cópias de RG e comprovante de residência das testemunhas;

- g) No caso de existência de CNPJ apresentar Declaração do Contador (DECORE) informando os rendimentos mensais e Alvará de Licença da empresa;

- h) Cópia da Declaração de Imposto de Renda pessoa Jurídica atualizada de quem possui empresa ativa e extrato bancário dos últimos 03 (três) meses de conta vinculada à empresa;

- i) Trabalhador Autônomo ou Eventual/Informal: cópia da contribuição ao INSS ou comprovante do pagamento do ISSQN. Em caso de trabalhador sindicalizado, apresentar declaração de renda feita pelo Sindicato de sua categoria.

Não sendo sindicalizado, apresentar declaração de trabalho autônomo, constando a atividade, a média do valor mensal, a assinatura do declarante (acompanhada da cópia da Carteira de Identidade do declarante), assinatura de duas testemunhas (Não podem ser parentes), com comprovante de endereço e cópia da Carteira de Identidade das mesmas;

- j) **Em caso de desemprego, apresentar:** Comprovante do Seguro-Desemprego e termo de rescisão do contrato de trabalho, com valor e identificação emitidos pelo Ministério do Trabalho e Emprego e **Atestado de Saúde Ocupacional;**

k) Pensão Alimentícia: apresentar cópia dos três últimos contracheques de quem paga a Pensão Alimentícia que comprove esta situação; cópia dos três últimos depósitos bancários referentes à pensão alimentícia e/ou declaração de próprio punho, feita por quem paga a pensão, datada e assinada pelo Declarante e por duas testemunhas (que não podem ser parentes do Declarante) com cópia do comprovante de endereço e cópia do RG dos mesmos. Em caso de não pagamento de Pensão Alimentícia, o genitor, que não detém a guarda, deverá fazer declaração, datada e assinada pelo Declarante com cópia do comprovante de endereço e cópia do RG dos mesmos, informando que não contribui financeiramente para o sustento do(s) filho(s);

l) Comprovante de atividade acadêmica remunerada, contrato de estágio ou bolsa de auxílio de custo, informando período de vigência e valor;

m) O(a) candidato(a) inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), deverá ser beneficiário(a) do Programa Bolsa Família e apresentar o extrato bancário atualizado do mês anterior ou do mês em vigência e atestado como Número de Identificação Social (NIS) obtido no Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), das Prefeituras Municipais ou setor responsável no município de origem;

n) Caso a família possua outros rendimentos (aluguéis, rendas de capital, etc.), deverá apresentar os comprovantes com o valor mensal percebido e atualizado. Apresentar Cópia do Contrato de Aluguel (quando for o caso);

**o) Autorização/Procuração para o Banco Central que deve ser preenchida com LETRA LEGÍVEL e assinada conforme documento de identidade por todos os integrantes da composição familiar. Trata-se de uma autorização para consulta de cadastro de Clientes do Sistema financeiro emitido pelo Banco Central;**

Cópia dos extratos bancários dos últimos 03 (três) meses que antecedem o processo de ingresso por Cotas Sociais de todas as contas bancárias, inclusive poupança, de todos os membros da composição familiar que possuam conta bancária.

**Os extratos bancários não devem informar apenas o saldo. Deve constar o HISTÓRICO de movimentação da conta.**

O membro da composição familiar que não possuir conta bancária deverá fazer declaração datada e assinada pelo declarante;

**p) Extrato CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais) emitido pelo INSS (relatório de vínculos, remunerações e benefícios do INSS), de todos os integrantes do grupo familiar. Pode ser obtido em uma agência do INSS ou online com orientações no site: <http://www.previdencia.gov.br/servicos-ao-cidadao/todos-os-servicos/cnis/>**

### **3. Comprovantes das DESPESAS familiares (apresentar cópias atualizadas):**

a) Financiamento de casa com valor e data;

b) Financiamento de veículo com valor e data;

c) Aluguel da família e/ou de Pelotas (contrato de locação, recibo de Imobiliária ou Declaração do Proprietário, com cópia da Carteira de Identidade e Comprovante de residência do mesmo) com valor e data;

d) Pensionato, pousada ou similar (contrato de locação ou declaração do proprietário, com identificação, informando o valor da despesa com a moradia e data);

e) Mensalidade escolar, em todos os níveis de escolaridade (fundamental, médio e superior) com valor e data (contrato e/ou boleto/recibo);

f) Consórcios com valor e data (contrato e/ou boleto/recibo);

g) Conta de água da família e/ou de Pelotas com valor e data;

h) Conta de luz da família e/ou de Pelotas com valor e data;

i) Conta de telefone da família e/ou de Pelotas com valor e data;

j) IPTU da família e/ou de Pelotas com valor e data;

k) ITR (Imposto Territorial Rural) com valor e data;

l) Plano de Saúde (cópia do boleto de pagamento) com identificação dos dependentes, valor

e data.

#### **4. Outros documentos:**

- a) Certificado de Propriedade de Veículo de todos os integrantes do grupo familiar;
- b) Declaração de Cedência de residência, com cópia da Carteira de identidade do Declarante e comprovante de residência do mesmo, mais assinatura de 02 testemunhas (não poderá ser parentes), anexar cópia do RG e comprovante de residência das mesmas;**
- c) Declaração de hospedagem em Pelotas com assinatura do declarante e de duas testemunhas e com cópia da carteira de identidade de todos que assinarem **e comprovante de residência das testemunhas;**
- d) Declaração de divisão de aluguel e/ou contas, com cópia da Carteira de Identidade do Declarante e das demais pessoas que dividem estas despesas com cópias das carteiras de identidade de todos que residem no imóvel;
- e) Doenças crônicas (atestados e/ou laudos médicos).

OBSERVAÇÃO 1: Quanto aos casos de doença crônica, somente serão aceitos laudos médicos e receituários da medicação de uso contínuo, se for o caso. Não serão aceitos exames médicos; OBSERVAÇÃO 2:

- a) Caso o Núcleo de Serviço Social, que irá analisar a realidade socioeconômica, julgar necessária a apresentação de outros documentos, além dos acima descritos, poderá fazê-lo no momento da entrevista ou durante a análise da documentação ou durante o Processo de Recurso, estipulando ao candidato(a) o prazo para entrega dos mesmos.
- b) No momento da entrevista, o solicitante deverá apresentar os documentos acima referidos que condizem com sua situação socioeconômica e familiar.
- c) Somente a carteira de trabalho e a procuração para o Banco Central devem ser apresentadas em cópias acompanhadas dos originais.
- d) A autenticação das cópias da carteira de trabalho será conferida e atestada por servidor público da UFPel, sendo dispensada, neste caso, a autenticação por tabelião (Lei N° 9.784/99, Art. 22, § 3).
- e) Os demais documentos poderão ser apresentados em cópia comum, entregues no momento da entrevista.

OBSERVAÇÃO 3: Contas bancárias existentes mas sem movimento, CNPJ existentes mas inativos, devem ser apresentadas e comprovadas as situações atuais.

OBSERVAÇÃO 4: Os anexos serão disponibilizados em edital posterior.

**OBSERVAÇÃO 5: O COMPARECIMENTO DO(A) CANDIDATO(A) À ENTREVISTA PARA INGRESSO NA MODALIDADE L1, L2, L9 E L10 É PESSOAL E INTRANSFERÍVEL. NÃO SÃO ACEITOS PROCURADORES.**

**L5 - Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).**

#### **DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DO ENSINO MÉDIO**

- Histórico Escolar completo, com o nome e designação (municipal, estadual, federal, militar...) da escola em que cursou o Ensino Médio.



**L6 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).**

Os candidatos inscritos nesta modalidade deverão realizar entrevista junto a Comissão de Heteroidentificação, e a sua matrícula ficará condicionada a homologação da declaração de etnia por essa Comissão, instituída por portaria do Reitor. A Comissão de Heteroidentificação na identificação do candidato negro adotará o que prevê a Portaria Normativa N. 4/2018 instituída pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. e deverá considerar, nos termos estipulados pelo IBGE, os seguintes conceitos de negro e indígena: [...]

- Negro: de acordo com a Orientação Normativa Nº 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, as formas de critério de verificação da veracidade da autodeclaração negro (preto ou pardo) deverão considerar, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato, os quais serão verificados obrigatoriamente com a presença do candidato à entrevista com CCICE/UFPeL.
- Indígena: trata-se da pessoa que possui aspectos fenotípicos indígena, que se autodeclara indígena ou índio, que se representa enquanto tal, que é membro ou oriundo de comunidades indígenas e/ou que descende de povo indígena por relações de parentesco, aspectos que serão verificados obrigatoriamente com a presença do candidato à entrevista com a CCICE/UFPeL.

#### **DOCUMENTOS**

Declaração de Etnia ([Clique aqui](#)) e Termo de autorização de uso de imagem ([Clique aqui](#)) preenchidos e assinados no ato da entrevista; - Declaração de renda per capita familiar impressa, preenchida e assinada.

#### **DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DO ENSINO MÉDIO**

- Histórico Escolar completo, com o nome e designação(municipal, estadual, federal, militar...) da escola em que cursou o Ensino Médio.

**L9 - Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).**

#### **DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DO ENSINO MÉDIO**

- Histórico Escolar completo, com o nome e designação (municipal, estadual, federal, militar...) da escola em que cursou o Ensino Médio.

#### **DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA:**

##### **1. Identificação:**

- a) Cópia da carteira de identidade do candidato, irmãos, pais ou outras pessoas que estão inseridas na composição familiar a qual pertence;
- b) Cópia do CPF do candidato, irmãos, pais ou outras pessoas que estão inseridas na composição familiar a qual pertence (quando não constar a informação na carteira de identidade);
- c) Cópia da certidão de nascimento dos dependentes (caso não possuam Carteira de Identidade);
- d) Quando for o caso, apresentar cópia dos documentos referentes à tutela, adoção, termo de guarda e responsabilidade ou documento expedido por juiz;
- e) Cópia da certidão de casamento ou de união estável dos pais/responsáveis e/ou do



estudante quando for o caso;

- f) Cópia da certidão de separação e/ou divórcio dos pais/responsáveis ou do estudante quando for o caso;
- g) Cópia da certidão de óbito, caso qualquer pessoa da composição familiar tenha falecido;
- h) Cópia do histórico escolar do Ensino Médio do candidato;
- i) Cópia do boletim e/ou atestado escolar de todos os estudantes da rede pública/particular que constam na composição familiar do estudante;
- j) Declaração de Ciência de Efetivação de Matrícula.

## **2. Comprovações de RENDA Familiar:**

- a) Cópia dos extratos bancários dos últimos 03 (três) meses que antecedem o processo de ingresso por Cotas Sociais de todas as contas bancárias, inclusive poupança, de todos os membros da composição familiar que possuam conta bancária.

**Os extratos bancários não devem informar apenas o saldo. Deve constar o HISTÓRICO de movimentação da conta.**

O membro da composição familiar que não possuir conta bancária deverá fazer declaração datada e assinada pelo declarante;

- b) Cópia dos 03 (três) últimos contracheques ou comprovantes de salário de todos os que trabalham na família, inclusive o(a) candidato(a);
- c) Cópia e original da Carteira de Trabalho (página da foto, qualificação civil, página do último contrato de trabalho registrado e a próxima em branco, página da última alteração de salário e da página subsequente). Mesmo quem não trabalha e tem carteira de trabalho, deve encaminhar as cópias conforme acima mencionado;
- d) Declaração de Imposto de Renda (Pessoa Física) completa e atualizada. Para quem não declara apresentar a seguinte informação ***“Esta Declaração não consta na base de dados da Receita Federal”***, que pode ser acessada pelo link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>
- e) Aposentadoria, Auxílio-doença, Pensão por Morte e Amparo Social: extratos dos benefícios do INSS atualizados que poderão ser obtidos em qualquer Agência do INSS ou pelo site <http://agencia.previdencia.gov.br/e-aps/servico/144>
- f) **No caso de agricultor**, apresentar Declaração do Sindicato Rural ou da Cooperativa, constando valor anual de rendimentos e a Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP). Não se enquadrando nestes três casos, apresentar extratos bancários com histórico de movimentação dos últimos 12 meses de toda a composição familiar mais a Declaração de Produtor Rural feita a próprio punho, assinada pelo declarante e por duas testemunhas não parentes, anexadas cópias de RG e comprovante de residência das testemunhas;
- g) No caso de existência de CNPJ apresentar Declaração do Contador (DECORE) informando os rendimentos mensais e Alvará de Licença da empresa;
- h) Cópia da Declaração de Imposto de Renda pessoa Jurídica atualizada de quem possui empresa ativa e extrato bancário dos últimos 03 (três) meses de conta vinculada à empresa;
- i) Trabalhador Autônomo ou Eventual/Informal: cópia da contribuição ao INSS ou comprovante do pagamento do ISSQN. Em caso de trabalhador sindicalizado, apresentar declaração de renda feita pelo Sindicato de sua categoria. Não sendo sindicalizado, apresentar declaração de trabalho autônomo, constando a atividade, a média do valor mensal, a assinatura do declarante (acompanhada da cópia da Carteira de Identidade do declarante), assinatura de duas testemunhas (Não podem ser parentes), com comprovante de endereço e cópia da Carteira de Identidade das mesmas;
- j) **Em caso de desemprego, apresentar:** Comprovante do Seguro-Desemprego e termo de rescisão do contrato de trabalho, com valor e identificação emitidos pelo Ministério do Trabalho e Emprego e **Atestado de Saúde Ocupacional;**
- k) Pensão Alimentícia: apresentar cópia dos três últimos contracheques de quem paga a Pensão Alimentícia que comprove esta situação; cópia dos três últimos depósitos bancários

referentes à pensão alimentícia e/ou declaração de próprio punho, feita por quem paga a pensão, datada e assinada pelo Declarante e por duas testemunhas (que não podem ser parentes do Declarante) com cópia do comprovante de endereço e cópia do RG dos mesmos. Em caso de não pagamento de Pensão Alimentícia, o genitor, que não detém a guarda, deverá fazer declaração, datada e assinada pelo Declarante com cópia do comprovante de endereço e cópia do RG dos mesmos, informando que não contribui financeiramente para o sustento do(s) filho(s);

l) Comprovante de atividade acadêmica remunerada, contrato de estágio ou bolsa de auxílio de custo, informando período de vigência e valor;

m) O(a) candidato(a) inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), deverá ser beneficiário(a) do Programa Bolsa Família e apresentar o extrato bancário atualizado do mês anterior ou do mês em vigência e atestado como Número de Identificação Social (NIS) obtido no Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), das Prefeituras Municipais ou setor responsável no município de origem;

n) Caso a família possua outros rendimentos (aluguéis, rendas de capital, etc.), deverá apresentar os comprovantes com o valor mensal percebido e atualizado. Apresentar Cópia do Contrato de Aluguel (quando for o caso);

**o) Autorização/Procuração para o Banco Central que deve ser preenchida com LETRA LEGÍVEL e assinada conforme documento de identidade por todos os integrantes da composição familiar. Trata-se de uma autorização para consulta de cadastro de Clientes do Sistema financeiro emitido pelo Banco Central;**

Cópia dos extratos bancários dos últimos 03 (três) meses que antecedem o processo de ingresso por Cotas Sociais de todas as contas bancárias, inclusive poupança, de todos os membros da composição familiar que possuam conta bancária.

**Os extratos bancários não devem informar apenas o saldo. Deve constar o HISTÓRICO de movimentação da conta.**

O membro da composição familiar que não possuir conta bancária deverá fazer declaração datada e assinada pelo declarante;

**p) Extrato CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais) emitido pelo INSS (relatório de vínculos, remunerações e benefícios do INSS), de todos os integrantes do grupo familiar. Pode ser obtido em uma agência do INSS ou online com orientações no site: <http://www.previdencia.gov.br/servicos-ao-cidadao/todos-os-servicos/cnis/>**

### **3. Comprovantes das DESPESAS familiares (apresentar cópias atualizadas):**

a) Financiamento de casa com valor e data;

b) Financiamento de veículo com valor e data;

c) Aluguel da família e/ou de Pelotas (contrato de locação, recibo de Imobiliária ou Declaração do Proprietário, com cópia da Carteira de Identidade e Comprovante de residência do mesmo) com valor e data;

d) Pensionato, pousada ou similar (contrato de locação ou declaração do proprietário, com identificação, informando o valor da despesa com a moradia e data);

e) Mensalidade escolar, em todos os níveis de escolaridade (fundamental, médio e superior) com valor e data (contrato e/ou boleto/recibo);

f) Consórcios com valor e data (contrato e/ou boleto/recibo);

g) Conta de água da família e/ou de Pelotas com valor e data;

h) Conta de luz da família e/ou de Pelotas com valor e data;

i) Conta de telefone da família e/ou de Pelotas com valor e data;

j) IPTU da família e/ou de Pelotas com valor e data;

k) ITR (Imposto Territorial Rural) com valor e data;

l) Plano de Saúde (cópia do boleto de pagamento) com identificação dos dependentes, valor e data.

#### **4. Outros documentos:**

- a) Certificado de Propriedade de Veículo de todos os integrantes do grupo familiar;
- b) Declaração de Cedência de residência, com cópia da Carteira de identidade do Declarante e comprovante de residência do mesmo, mais assinatura de 02 testemunhas (não poderá ser parentes), anexar cópia do RG e comprovante de residência das mesmas;**
- c) Declaração de hospedagem em Pelotas com assinatura do declarante e de duas testemunhas e com cópia da carteira de identidade de todos que assinarem **e comprovante de residência das testemunhas;**
- d) Declaração de divisão de aluguel e/ou contas, com cópia da Carteira de Identidade do Declarante e das demais pessoas que dividem estas despesas com cópias das carteiras de identidade de todos que residem no imóvel;
- e) Doenças crônicas (atestados e/ou laudos médicos).

OBSERVAÇÃO 1: Quanto aos casos de doença crônica, somente serão aceitos laudos médicos e receituários da medicação de uso contínuo, se for o caso. Não serão aceitos exames médicos; OBSERVAÇÃO 2:

- a) Caso o Núcleo de Serviço Social, que irá analisar a realidade socioeconômica, julgar necessária a apresentação de outros documentos, além dos acima descritos, poderá fazê-lo no momento da entrevista ou durante a análise da documentação ou durante o Processo de Recurso, estipulando ao candidato(a) o prazo para entrega dos mesmos.
- b) No momento da entrevista, o solicitante deverá apresentar os documentos acima referidos que condizem com sua situação socioeconômica e familiar.
- c) Somente a carteira de trabalho e a procuração para o Banco Central devem ser apresentadas em cópias acompanhadas dos originais.
- d) A autenticação das cópias da carteira de trabalho será conferida e atestada por servidor público da UFPel, sendo dispensada, neste caso, a autenticação por tabelião (Lei N° 9.784/99, Art. 22, § 3).
- e) Os demais documentos poderão ser apresentados em cópia comum, entregues no momento da entrevista.

OBSERVAÇÃO 3: Contas bancárias existentes mas sem movimento, CNPJ existentes mas inativos, devem ser apresentadas e comprovadas as situações atuais.

OBSERVAÇÃO 4: Os anexos serão disponibilizados em edital posterior.

**OBSERVAÇÃO 5: O COMPARECIMENTO DO(A) CANDIDATO(A) À ENTREVISTA PARA INGRESSO NA MODALIDADE L1, L2, L9 E L10 É PESSOAL E INTRANSFERÍVEL. NÃO SÃO ACEITOS PROCURADORES.**

#### **CANDIDATO AUTODECLARADO COM DEFICIÊNCIA:**

Em caso de aprovação e ingresso, o aluno autodeclarado com deficiência deverá entregar no momento da matrícula, a documentação comprobatória exigida, qual seja, atestado médico com data de validade no prazo máximo de um ano, onde esteja especificada a deficiência e comprovada através da CID.

Em caso de dúvida, restrição à documentação e/ou dificuldade em verificação da auto-declaração, o candidato e sua documentação serão encaminhados à comissão específica do CONAI, constituída para este fim.

**L10 - Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)**

Os candidatos inscritos nesta modalidade deverão realizar entrevista junto a Comissão de

Heteroidentificação , e a sua matrícula ficará condicionada a homologação da declaração de etnia por essa Comissão, instituída por portaria do Reitor. A Comissão de Heteroidentificação na identificação do candidato negro adotará o que prevê a Portaria Normativa N. 4/2018 instituída pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. e deverá considerar, nos termos estipulados pelo IBGE, os seguintes conceitos de negro e indígena: [...]

\* Negro: de acordo com a Orientação Normativa Nº 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, as formas de critério de verificação da veracidade da autodeclaração negro (preto ou pardo) deverão considerar, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato, os quais serão verificados obrigatoriamente com a presença do candidato à entrevista com CCICE/UFPel.

\* Indígena: trata-se da pessoa que possui aspectos fenotípicos indígena, que se autodeclara indígena ou índio, que se representa enquanto tal, que é membro ou oriundo de comunidades indígenas e/ou que descende de povo indígena por relações de parentesco, aspectos que serão verificados obrigatoriamente com a presença do candidato à entrevista com a CCICE/UFPel.

## **DOCUMENTOS**

Declaração de Etnia ([Clique aqui](#)) e Termo de autorização de uso de imagem ([Clique aqui](#)) preenchidos e assinados no ato da entrevista; - Declaração de renda per capita familiar impressa, preenchida e assinada.

**DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DO ENSINO MÉDIO** - Histórico Escolar completo, com o nome e designação(municipal, estadual,federal, militar...) da escola em que cursou o Ensino Médio.

## **DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA:**

### **1. Identificação:**

- a) Cópia da carteira de identidade do candidato, irmãos, pais ou outras pessoas que estão inseridas na composição familiar a qual pertence;
- b) Cópia do CPF do candidato, irmãos, pais ou outras pessoas que estão inseridas na composição familiar a qual pertence (quando não constar a informação na carteira de identidade);
- c) Cópia da certidão de nascimento dos dependentes (caso não possuam Carteira de Identidade);
- d) Quando for o caso, apresentar cópia dos documentos referentes à tutela, adoção, termo de guarda e responsabilidade ou documento expedido por juiz;
- e) Cópia da certidão de casamento ou de união estável dos pais/responsáveis e/ou do estudante quando for o caso;
- f) Cópia da certidão de separação e/ou divórcio dos pais/responsáveis ou do estudante quando for o caso;
- g) Cópia da certidão de óbito, caso qualquer pessoa da composição familiar tenha falecido;
- h) Cópia do histórico escolar do Ensino Médio do candidato;
- i) Cópia do boletim e/ou atestado escolar de todos os estudantes da rede pública/particular que constam na composição familiar do estudante;
- j) Declaração de Ciência de Efetivação de Matrícula.

### **2. Comprovantes de RENDA Familiar:**

- a) Cópia dos extratos bancários dos últimos 03 (três) meses que antecedem o processo de ingresso por Cotas Sociais de todas as contas bancárias, inclusive poupança, de todos os membros da composição familiar que possuam conta bancária.

**Os extratos bancários não devem informar apenas o saldo. Deve constar o HISTÓRICO de movimentação da conta.**

O membro da composição familiar que não possuir conta bancária deverá fazer declaração datada e assinada pelo declarante;

b) Cópia dos 03 (três) últimos contracheques ou comprovantes de salário de todos os que trabalham na família, inclusive o(a) candidato(a);

c) Cópia e original da Carteira de Trabalho (página da foto, qualificação civil, página do último contrato de trabalho registrado e a próxima em branco, página da última alteração de salário e da página subsequente). Mesmo quem não trabalha e tem carteira de trabalho, deve encaminhar as cópias conforme acima mencionado;

d) Declaração de Imposto de Renda (Pessoa Física) completa e atualizada. Para quem não declara apresentar a seguinte informação **“Esta Declaração não consta na base de dados da Receita Federal”**, que pode ser acessada pelo link:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

e) Aposentadoria, Auxílio-doença, Pensão por Morte e Amparo Social: extratos dos benefícios do INSS atualizados que poderão ser obtidos em qualquer Agência do INSS ou pelo site <http://agencia.previdencia.gov.br/e-aps/servico/144>

f) **No caso de agricultor**, apresentar Declaração do Sindicato Rural ou da Cooperativa, constando valor anual de rendimentos e a Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP). Não se enquadrando nestes três casos, apresentar extratos bancários com histórico de movimentação dos últimos 12 meses de toda a composição familiar mais a Declaração de Produtor Rural feita a próprio punho, assinada pelo declarante e por duas testemunhas não parentes, anexadas cópias de RG e comprovante de residência das testemunhas;

g) No caso de existência de CNPJ apresentar Declaração do Contador (DECORE) informando os rendimentos mensais e Alvará de Licença da empresa;

h) Cópia da Declaração de Imposto de Renda pessoa Jurídica atualizada de quem possui empresa ativa e extrato bancário dos últimos 03 (três) meses de conta vinculada à empresa;

i) Trabalhador Autônomo ou Eventual/Informal: cópia da contribuição ao INSS ou comprovante do pagamento do ISSQN. Em caso de trabalhador sindicalizado, apresentar declaração de renda feita pelo Sindicato de sua categoria.

Não sendo sindicalizado, apresentar declaração de trabalho autônomo, constando a atividade, a média do valor mensal, a assinatura do declarante (acompanhada da cópia da Carteira de Identidade do declarante), assinatura de duas testemunhas (Não podem ser parentes), com comprovante de endereço e cópia da Carteira de Identidade das mesmas;

**j) Em caso de desemprego, apresentar:** Comprovante do Seguro-Desemprego e termo de rescisão do contrato de trabalho, com valor e identificação emitidos pelo Ministério do Trabalho e Emprego e **Atestado de Saúde Ocupacional;**

k) Pensão Alimentícia: apresentar cópia dos três últimos contracheques de quem paga a Pensão Alimentícia que comprove esta situação; cópia dos três últimos depósitos bancários referentes à pensão alimentícia e/ou declaração de próprio punho, feita por quem paga a pensão, datada e assinada pelo Declarante e por duas testemunhas (que não podem ser parentes do Declarante) com cópia do comprovante de endereço e cópia do RG dos mesmos. Em caso de não pagamento de Pensão Alimentícia, o genitor, que não detém a guarda, deverá fazer declaração, datada e assinada pelo Declarante com cópia do comprovante de endereço e cópia do RG dos mesmos, informando que não contribui financeiramente para o sustento do(s) filho(s);

l) Comprovante de atividade acadêmica remunerada, contrato de estágio ou bolsa de auxílio de custo, informando período de vigência e valor;

m) O(a) candidato(a) inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), deverá ser beneficiário(a) do Programa Bolsa Família e apresentar o extrato bancário atualizado do mês anterior ou do mês em vigência e atestado como Número de Identificação Social (NIS) obtido no Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), das Prefeituras Municipais ou setor responsável no município de origem;

n) Caso a família possua outros rendimentos (aluguéis, rendas de capital, etc.), deverá

apresentar os comprovantes com o valor mensal percebido e atualizado. Apresentar Cópia do Contrato de Aluguel (quando for o caso);

**o) Autorização/Procuração para o Banco Central que deve ser preenchida com LETRA LEGÍVEL e assinada conforme documento de identidade por todos os integrantes da composição familiar. Trata-se de uma autorização para consulta de cadastro de Clientes do Sistema financeiro emitido pelo Banco Central;**

Cópia dos extratos bancários dos últimos 03 (três) meses que antecedem o processo de ingresso por Cotas Sociais de todas as contas bancárias, inclusive poupança, de todos os membros da composição familiar que possuam conta bancária.

**Os extratos bancários não devem informar apenas o saldo. Deve constar o HISTÓRICO de movimentação da conta.**

O membro da composição familiar que não possuir conta bancária deverá fazer declaração datada e assinada pelo declarante;

**p) Extrato CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais) emitido pelo INSS (relatório de vínculos, remunerações e benefícios do INSS), de todos os integrantes do grupo familiar. Pode ser obtido em uma agência do INSS ou online com orientações no site: <http://www.previdencia.gov.br/servicos-ao-cidadao/todos-os-servicos/cnis/>**

**3. Comprovantes das DESPESAS familiares** (apresentar cópias atualizadas):

a) Financiamento de casa com valor **e data**;

b) Financiamento de veículo com valor **e data**;

c) Aluguel da família e/ou de Pelotas (contrato de locação, recibo de Imobiliária ou Declaração do Proprietário, com cópia da Carteira de Identidade e Comprovante de residência do mesmo) **com valor e data**;

d) Pensionato, pousada ou similar (contrato de locação ou declaração do proprietário, com identificação, informando o valor da despesa com a moradia **e data**);

e) Mensalidade escolar, em todos os níveis de escolaridade (fundamental, médio e superior) com valor **e data** (contrato e/ou boleto/recibo);

f) Consórcios com valor **e data** (contrato e/ou boleto/recibo);

g) Conta de água da família e/ou de Pelotas com valor **e data**;

h) Conta de luz da família e/ou de Pelotas com valor **e data**;

i) Conta de telefone da família e/ou de Pelotas com valor **e data**;

j) IPTU da família e/ou de Pelotas com valor **e data**;

k) ITR (Imposto Territorial Rural) com valor **e data**;

l) Plano de Saúde (cópia do boleto de pagamento) com identificação dos dependentes, **valor e data**.

**4. Outros documentos:**

a) Certificado de Propriedade de Veículo de todos os integrantes do grupo familiar;

**b) Declaração de Cedência de residência, com cópia da Carteira de identidade do Declarante e comprovante de residência do mesmo, mais assinatura de 02 testemunhas (não poderá ser parentes), anexar cópia do RG e comprovante de residência das mesmas;**

c) Declaração de hospedagem em Pelotas com assinatura do declarante e de duas testemunhas e com cópia da carteira de identidade de todos que assinarem **e comprovante de residência das testemunhas;**

d) Declaração de divisão de aluguel e/ou contas, com cópia da Carteira de Identidade do Declarante e das demais pessoas que dividem estas despesas com cópias das carteiras de identidade de todos que residem no imóvel;

e) Doenças crônicas (atestados e/ou laudos médicos).

OBSERVAÇÃO 1: Quanto aos casos de doença crônica, somente serão aceitos laudos

médicos e receituários da medicação de uso contínuo, se for o caso. Não serão aceitos exames médicos; OBSERVAÇÃO 2:

a) Caso o Núcleo de Serviço Social, que irá analisar a realidade socioeconômica, julgar necessária a apresentação de outros documentos, além dos acima descritos, poderá fazê-lo no momento da entrevista ou durante a análise da documentação ou durante o Processo de Recurso, estipulando ao candidato(a) o prazo para entrega dos mesmos.

b) No momento da entrevista, o solicitante deverá apresentar os documentos acima referidos que condizem com sua situação socioeconômica e familiar.

c) Somente a carteira de trabalho e a procuração para o Banco Central devem ser apresentadas em cópias acompanhadas dos originais.

d) A autenticação das cópias da carteira de trabalho será conferida e atestada por servidor público da UFPel, sendo dispensada, neste caso, a autenticação por tabelião (Lei N° 9.784/99, Art. 22, § 3).

e) Os demais documentos poderão ser apresentados em cópia comum, entregues no momento da entrevista.

OBSERVAÇÃO 3: Contas bancárias existentes mas sem movimento, CNPJ existentes mas inativos, devem ser apresentadas e comprovadas as situações atuais.

OBSERVAÇÃO 4: Os anexos serão disponibilizados em edital posterior.

OBSERVAÇÃO 5: O COMPARECIMENTO DO(A) CANDIDATO(A) À ENTREVISTA PARA INGRESSO NA MODALIDADE L1, L2, L9 E L10 É PESSOAL E INTRANSFERÍVEL. NÃO SÃO ACEITOS PROCURADORES.

#### **CANDIDATO AUTODECLARADO COM DEFICIÊNCIA:**

Em caso de aprovação e ingresso, o aluno autodeclarado com deficiência deverá entregar no momento da matrícula, a documentação comprobatória exigida, qual seja, atestado médico com data de validade no prazo máximo de um ano, onde esteja especificada a deficiência e comprovada através da CID.

Em caso de dúvida, restrição à documentação e\ou dificuldade em verificação da auto-declaração, o candidato e sua documentação serão encaminhados à comissão específica do CONAI, constituída para este fim.

**L13 - Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).**

#### **DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DO ENSINO MÉDIO**

- Histórico Escolar completo, com o nome e designação (municipal, estadual, federal, militar...) da escola em que cursou o Ensino Médio.

#### **CANDIDATO AUTODECLARADO COM DEFICIÊNCIA:**

Em caso de aprovação e ingresso, o aluno autodeclarado com deficiência deverá entregar no momento da matrícula, a documentação comprobatória exigida, qual seja, atestado médico com data de validade no prazo máximo de um ano, onde esteja especificada a deficiência e comprovada através da CID.

Em caso de dúvida, restrição à documentação e\ou dificuldade em verificação da auto-declaração, o candidato e sua documentação serão encaminhados à comissão específica do CONAI, constituída para este fim.



**L14 - Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).**

Os candidatos inscritos nesta modalidade deverão realizar entrevista junto a Comissão de Heteroidentificação, e a sua matrícula ficará condicionada a homologação da declaração de etnia por essa Comissão, instituída por portaria do Reitor. A Comissão de Heteroidentificação na identificação do candidato negro adotará o que prevê a Portaria Normativa N. 4/2018 instituída pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. e deverá considerar, nos termos estipulados pelo IBGE, os seguintes conceitos de negro e indígena: [...]

\* Negro: de acordo com a Orientação Normativa Nº 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, as formas de critério de verificação da veracidade da autodeclaração negro (preto ou pardo) deverão considerar, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato, os quais serão verificados obrigatoriamente com a presença do candidato à entrevista com CCICE/UFPEL.

\* Indígena: trata-se da pessoa que possui aspectos fenotípicos indígena, que se autodeclara indígena ou índio, que se representa enquanto tal, que é membro ou oriundo de comunidades indígenas e/ou que descende de povo indígena por relações de parentesco, aspectos que serão verificados obrigatoriamente com a presença do candidato à entrevista com a CCICE/UFPEL.

## **DOCUMENTOS**

Declaração de Etnia ([Clique aqui](#)) e Termo de autorização de uso de imagem ([Clique aqui](#)) preenchidos e assinados no ato da entrevista; - Declaração de renda per capita familiar impressa, preenchida e assinada.

## **DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DO ENSINO MÉDIO**

- Histórico Escolar completo, com o nome e designação (municipal, estadual, federal, militar...) da escola em que cursou o Ensino Médio.

## **CANDIDATO AUTODECLARADO COM DEFICIÊNCIA:**

Em caso de aprovação e ingresso, o aluno autodeclarado com deficiência deverá entregar no momento da matrícula, a documentação comprobatória exigida, qual seja, atestado médico com data de validade no prazo máximo de um ano, onde esteja especificada a deficiência e comprovada através da CID. Em caso de dúvida, restrição à documentação e/ou dificuldade em verificação da auto-declaração, o candidato e sua documentação serão encaminhados à comissão específica do CONAI, constituída para este fim.